



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso contínuo e rotineiro, para atender as Secretarias de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo definir as condições e especificações para a futura contratação pretendida no que tange à aquisição de itens para materiais de limpeza;

2.2. Justifica-se a realização de processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza em razão da necessidade apresentada por cada órgão que mantém vínculo com esta Administração Municipal, sendo estas para abastecimento das mesmas para manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da prefeitura e de suas secretarias

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.297.909,32 (Um Milhão e Duzentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL	
1	ÁGUA SANITARIA 1 LT 12X1	CX	1100	R\$ 41,83	R\$ 46.013,00	
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	3150	R\$ 11,67	R\$ 36.760,50	
3	ALCOOL ETÍLICO 70% C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	730	R\$ 179,62	R\$ 131.122,60	
5	AVENTAL IMPERMEAVEL IDEAL PARA COZINHA	UND	700	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00	
6	BALDE PLASTICO 13 LTS	UND	380	R\$ 14,64	R\$ 5.563,20	
7	BALDE PLASTICO 20 LTS	UND	360	R\$ 21,34	R\$ 7.682,40	
9	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	UND	560	R\$ 6,94	R\$ 3.886,40	
10	COADOR DE TECIDO BRANCO	DZ	90	R\$ 16,23	R\$ 1.460,70	
12	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 2.500 (ÁGUA)	CX	630	R\$ 183,43	R\$ 115.560,90	
13	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	CX	320	R\$ 164,14	R\$ 52.524,80	
14	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT JASMIN	GL	1650	R\$ 8,70	R\$ 14.355,00	
15	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT LAVANDA - FLORAL	GL	1700	R\$ 8,70	R\$ 14.790,00	
16	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML C/24	CX	900	R\$ 41,86	R\$ 37.674,00	
17	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	750	R\$ 12,70	R\$ 9.525,00	
18	PÁ LIXO DE PLÁSTICO PARA PEGAR LIXO, TAM. MÉDIO	UND	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00	
19	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00	
20	ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	100	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00	
21	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	FD	320	R\$ 18,72	R\$ 5.990,40	
22	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	DZ	460	R\$ 14,72	R\$ 6.771,20	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



23	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	UND	640	R\$	3,16	R\$	2.022,40
24	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	UND	480	R\$	2,88	R\$	1.382,40
25	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes.	UND	410	R\$	14,89	R\$	6.104,90
26	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	CX	80	R\$	63,63	R\$	5.090,40
28	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	FD	520	R\$	23,55	R\$	12.246,00
29	LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	CX	400	R\$	54,55	R\$	21.820,00
30	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRC	770	R\$	10,60	R\$	8.162,00
31	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UND	260	R\$	69,78	R\$	18.142,80
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	FRC	480	R\$	6,16	R\$	2.956,80
33	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (G)	PAR	450	R\$	7,13	R\$	3.208,50
34	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (M)	PAR	450	R\$	7,13	R\$	3.208,50
35	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P)	PAR	450	R\$	6,89	R\$	3.100,50
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CX	300	R\$	25,12	R\$	7.536,00
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (68X52 CM)	UND	950	R\$	7,39	R\$	7.020,50
41	PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND. C/ 64 ROLOS	FD	750	R\$	63,22	R\$	47.415,00
42	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	FD	510	R\$	66,76	R\$	34.047,60
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	FD	385	R\$	106,12	R\$	40.856,20
46	RODO PLÁSTICO 40 CM	UND	480	R\$	13,42	R\$	6.441,60
47	RODO PLÁSTICO 60 CM	UND	480	R\$	23,44	R\$	11.251,20
48	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200	CX	350	R\$	121,22	R\$	42.427,00
49	SABÃO EM BARRA 50X200	CX	298	R\$	119,34	R\$	35.563,32
50	SABÃO EM PO 24X500	CX	950	R\$	83,07	R\$	78.916,50
51	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS CRISTAL	GL	340	R\$	49,24	R\$	16.741,60
52	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	FD	1200	R\$	76,96	R\$	92.352,00
53	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	FD	1200	R\$	45,20	R\$	54.240,00
54	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	FD	1200	R\$	66,83	R\$	80.196,00
55	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	FD	1200	R\$	47,29	R\$	56.748,00
56	SODA CAUSTICA 1KG	UND	480	R\$	23,45	R\$	11.256,00
57	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	UND	170	R\$	50,94	R\$	8.659,80
59	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	210	R\$	27,03	R\$	5.676,30
60	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	780	R\$	11,69	R\$	9.118,20
61	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UND	580	R\$	17,49	R\$	10.144,20
62	PANO DE PRATO TAMANHOS VARIADOS	UND	880	R\$	14,65	R\$	12.892,00
63	TAPETES TAMANHOS VARIADOS	UND	450	R\$	61,25	R\$	27.562,50
64	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	1650	R\$	3,15	R\$	5.197,50
TOTAL:				R\$		R\$	1.297.909,32

Totalizando um valor global de R\$ 1.297.909,32 (Um Milhão e Duzentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

5. FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.

Email: governadoreidisonlobao.ma@gmail.com



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.2 A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30min horário local, nos endereços a serem fornecidos pela Secretaria Requisitante.

6.5 A Prefeitura Municipal designará Comissão para efetuar o recebimento dos produtos.

6.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7 A relação com os locais de entrega estará disponível na Secretaria requisitante.

6.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

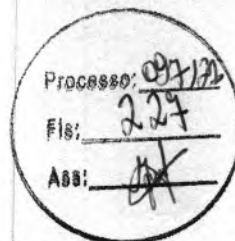
8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato;

8.1.7 nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;

8.1.8 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.9 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal 10.024/2016 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação. **16. DO CONTRATO**

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA.
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Governador Edison Lobão/MA - 03 de novembro de 2022.

Carmem Lúcia Silva Alencar
CARMEM LÚCIA SILVA ALENCAR
Secretária Executiva